



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.365, DE 07 de OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DENOMINADA SETEMBRO AMARELO, O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E A CAMINHADA ANUAL PELA VIDA, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a campanha de valorização da vida denominada Setembro Amarelo, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, no Município de Beberibe/CE.

Parágrafo único. - A campanha Setembro Amarelo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Beberibe/CE.

Art. 2º A campanha Setembro Amarelo tem como finalidade:

I - Promover palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre como reconhecer possíveis suicidas, bem com palestras direcionadas aos profissionais da saúde para qualificá-los na identificação de pacientes que se enquadrem nesse perfil;

II - Ampliar a divulgação e exposição do tema, por meio da afixação de cartazes com a descrição de eventuais sintomas de comportamento de índole suicida, alertando para a necessidade de reconhecimento e intervenção precoces, utilizando-se, também, dos meios de comunicação acessíveis à população;

III - Oferecer canais de atendimento pessoal aos indivíduos em risco ou aqueles que demonstrem sintomas que possam acarretar a tentativa de suicídio;

IV - Direcionar atividades e ações de apoio para o público-alvo da campanha;

V - Monitorar os casos com provável risco de suicídio, para avaliação e cuidado;



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

VI - Discutir e promover o debate sobre suicídio e suas possíveis causas;

VII - Contribuir para a redução dos casos de suicídio em Beberibe/CE.

Art. 3º A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela, devendo as instituições públicas, em todas as esferas, bem como, por livre adesão, às da iniciativa privada, participarem da divulgação da campanha mediante a utilização de iluminação e decoração, na mesma cor amarela, em suas sedes, monumentos, logradouros públicos, em especial os de relevante importâncias e de grande fluxo de pessoas, durante o mês de setembro.

Art. 4º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 07 de outubro de 2021.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 044/2021, de autoria do Vereador Gabriel Oliveira.



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Gabinete da Prefeita

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº. 1.365, DE 07 de OUTUBRO DE 2021**, que **"INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DENOMINADA SETEMBRO AMARELO, O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO E A CAMINHADA ANUAL PELA VIDA, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE."** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 07 de outubro de 2021 cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 07 de outubro de 2021.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE



R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe – Face: prefbeberibe



Acesse